

Resolução nº : 9217/2001  
Protocolo nº : 72064/00  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

### **R E S O L V E :**

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Valdeci Teixeira, ex-prefeito municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 3337/01 da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar, ao Sr. Valdeci Teixeira, multa de R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO  
Presidente